

Código de Ética e Conduta para Colaboradores



(Nos termos da Lei nº12.846/13 e do Decreto nº46.366/18)

Mensagem da Direção

O Programa de Integridade da ProBid reforça o compromisso da empresa em conduzir suas relações e seus negócios de forma ética, baseados em valores como transparência, responsabilidade e respeito.

Para orientar nossos colaboradores a agirem de acordo com os princípios que nos guiam, a ProBid divulga este Código de Ética e Conduta, onde estão descritos de forma clara, concisa e objetiva, o comportamento esperado de nossos colaboradores, independente do cargo ou função, diante das diversas situações do dia a dia, envolvendo o relacionamento com colegas de trabalho, fornecedores, clientes, governo e sociedade em geral.

A leitura e a compreensão de nosso Código de Ética e Conduta são fundamentais para que as

nossas ações estejam de acordo com os valores e princípios éticos da ProBid, devendo ser consultado por todos sempre que necessário.

Nesta mesma ocasião, a ProBid também divulga o Código de Ética e Conduta para seus Fornecedores e Parceiros, para que estes ajam de acordo com nossos valores e princípios éticos no decorrer de suas atividades.

Ainda, com o objetivo de garantir a transparência de nossas atividades, manter nosso padrão de qualidade e apurar eventuais desvios, a ProBid estruturou o Canal Direto, disponível no site da empresa. Neste canal, nossos colaboradores e sociedade podem relatar qualquer situação vivenciada, seja um elogio, uma dúvida ou sugestão, uma reclamação ou até mesmo uma denúncia de um fato considerado lesivo.

Por fim, o programa reforça o compromisso da ProBid com o mais alto nível de ética e integridade em qualquer de nossas relações.

Diretoria ProBid



1

A ProBid

Fundada em fevereiro de 2001, a ProBid é uma empresa formada por colaboradores com vasta experiência de mercado e tem como foco a execução de projetos estratégicos, com o objetivo de apoiar a transformação das instituições públicas brasileiras e aprimorar resultados de nossos clientes e parceiros.

A ProBid possui ampla experiência na execução de projetos para o Setor Público Brasileiro, nas esferas federal, estadual e municipal e para empresas do setor privado de diferentes segmentos de atuação.

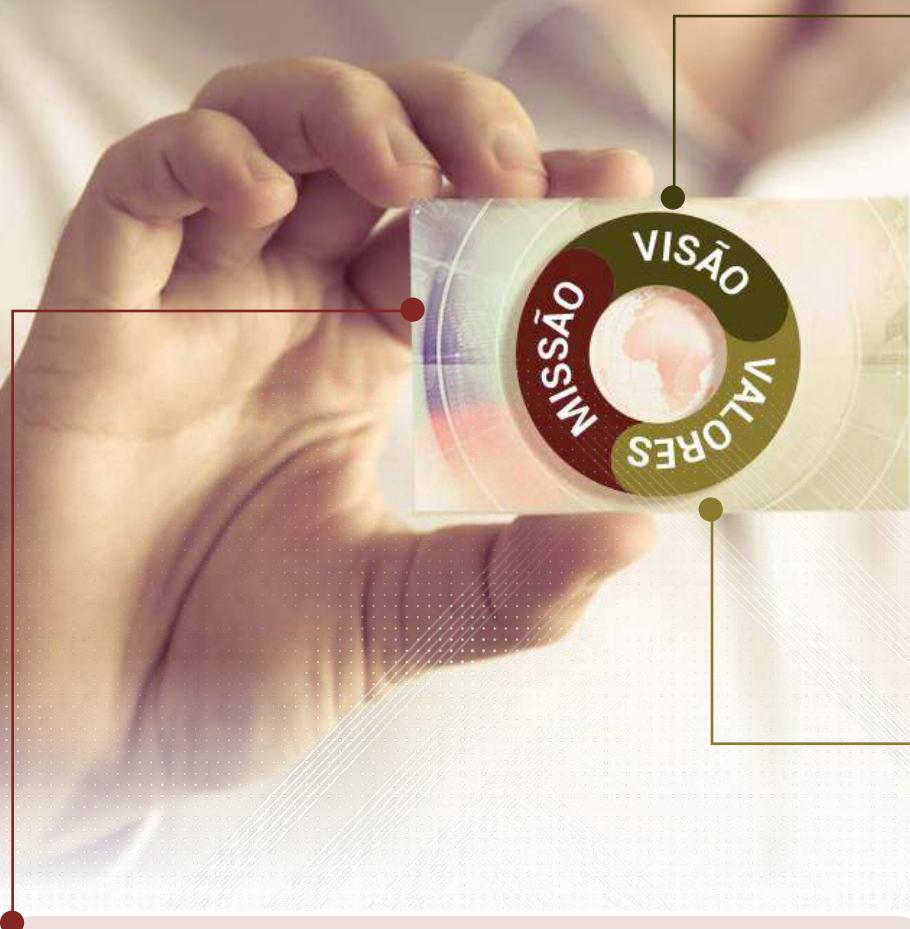
Entre os serviços prestados pela ProBid, destacamos:



- » Consultoria estratégica, tecnológica e terceirização de mão de obra especializada;
- » Análise, Mapeamento e Adequação de Processos de Negócios;
- » Especificação, Desenvolvimento e Implantação de Escritório de Processos;
- » Diagnóstico, Alinhamento e Gestão de TI;
- » Planejamento, Execução e Gerenciamento de Projetos de TI;
- » Modernização da Gestão de Pessoas;
- » Soluções com utilização de sistemas de identificação biométrica;
- » Integração de sistemas.

O sucesso no desenvolvimento e integração de projetos executados, tanto para o setor público como para o privado, contribui para a consolidação de nosso perfil como empresa integradora e para o crescimento constante de nossa base de clientes e parceiros comerciais.





Missão

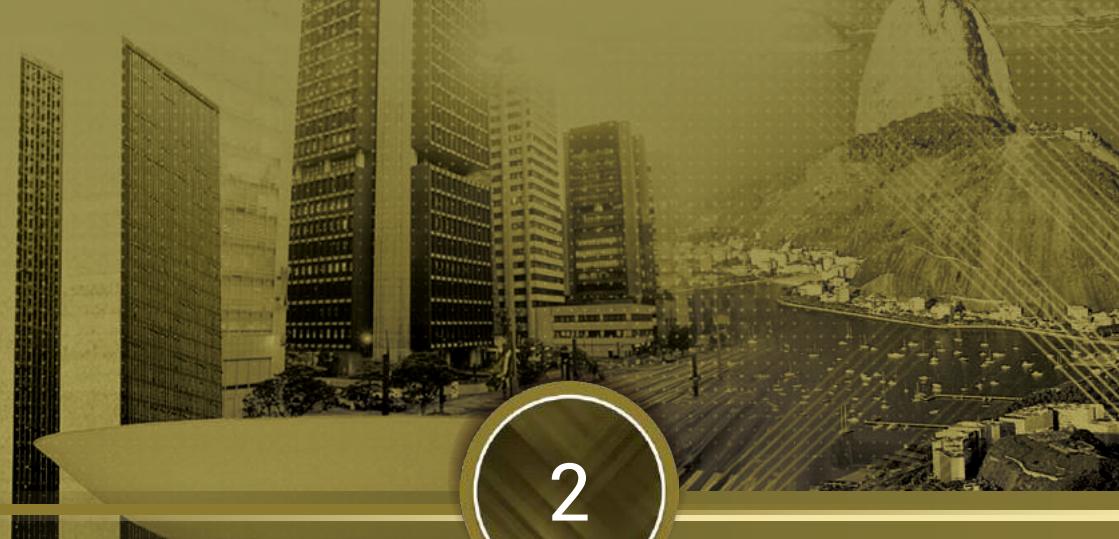
Oferecer serviços e soluções de excelência, adequados às características e necessidades de nossos clientes e parceiros, como forma de contribuir para uma sociedade melhor.

Visão

Ser uma organização de referência em consultoria estratégica, tecnológica e terceirização de mão de obra especializada, através do reconhecimento público quanto à qualidade na prestação de serviços e à capacidade em oferecer soluções que promovam o desenvolvimento organizacional de nossos clientes e parceiros.

Valores

- » Ética
- » Imparcialidade
- » Transparência
- » Dignidade
- » Responsabilidade
- » Qualidade
- » Respeito
- » Competência
- » Integridade
- » Comprometimento
- » Equidade
- » Foco em resultados



2

O Programa de Integridade da ProBid

O Programa de Integridade da ProBid foi estruturado em conformidade com todos os requisitos legais e tem por objetivo reduzir os riscos da prática de atos lesivos contra a sociedade e a administração pública nacional ou estrangeira.

Por isso, tem como um de seus pilares o presente Código de Ética e Conduta, a fim de evidenciar os padrões de comportamento que esperamos de todas as partes envolvidas em nossas operações, amparado por nosso Comitê de Integridade, instância interna responsável pela aplicação efetiva do programa.

O Programa conta ainda com o Canal Direto, no qual todos podem comunicar-se diretamente com o Comitê de Integridade.

Por fim, para garantir a assimilação da cultura de integridade e permitir a disseminação interna das políticas do Programa, encontra-se disponível a Plataforma de Treinamentos, totalmente dedicada ao Programa, acessível em período integral através de nosso site.



Comitê de Integridade da ProBid

O Comitê de Integridade da ProBid é a instância interna responsável pela aplicação efetiva do seu Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento.

Contando com independência, estrutura e autoridade, o Comitê é formado por três membros, tendo como objetivo desempenhar as seguintes funções:

- » Elaborar, revisar e aprovar as políticas de integridade da ProBid;
- » Prestar informações, tirar dúvidas e processar todas as comunicações recebidas pelo Canal Direto da empresa;
- » Realizar as diligências para a contratação e supervisão de colaboradores e terceiros;
- » Em caso de violação, aplicar as medidas disciplinares previstas neste Código aos colaboradores e terceiros;
- » Realizar e supervisionar a execução dos treinamentos no Programa de Integridade;
- » Realizar análises periódicas de riscos;
- » Realizar ações de promoção da cultura ética e de integridade;
- » Monitorar continuamente as diretrizes do Programa de Integridade para garantir sua eficiência.



Canal Direto

O Canal Direto é um dos pilares do Programa de Integridade da ProBid. Trata-se de um meio de comunicação direto com o Comitê de Integridade. Através dele, todos os colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros e sociedade podem enviar elogios, sugestões, dúvidas, reclamações ou denúncias de violação das políticas de integridade da empresa.

Todas as comunicações efetuadas através do Canal Direto podem ou não ser identificadas, a critério de quem as faz, sendo assegurado o direito de não retaliação para quem fizer uma comunicação de boa-fé.

A ProBid utiliza para o seu Canal Direto uma plataforma digital, auditável e gerida por empresa terceirizada, garantindo assim a integridade de todas as comunicações recebidas.

Treinamentos e Comunicação

Todos os colaboradores da ProBid realizarão treinamentos sobre os padrões de conduta presentes neste Código de forma presencial, remota ou por meio da Plataforma de Treinamentos, disponível no site da empresa.

A conclusão de cada treinamento será atestada através da realização de uma prova e emissão do Certificado de Aprovação.

Todas as partes envolvidas nas atividades da ProBid recebem o Código de Ética e Conduta. Os colaboradores contam também com o Certificado de Aprovação recebido após realização e aprovação em prova específica sobre o Programa. Já os Fornecedores e Parceiros contam com a assinatura do Termo de Ciência no recebimento do Código de Ética e Conduta.

Promoção da Cultura de Integridade

Uma vez ao ano a ProBid realizará a sua Semana da Integridade, evento dedicado à conscientização e difusão da importância de agir em conformidade com as normas e políticas internas, com o objetivo de garantir o alinhamento à cultura ética empresarial da ProBid.

Medidas Disciplinares

Em caso de violações dos padrões de conduta da ProBid, diretrizes do seu Programa de Integridade ou determinações legais, a parte envolvida poderá ser sancionada com a respectiva medida disciplinar, aplicáveis para colaboradores e terceiros.

Para os colaboradores, dependendo do grau de participação e dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- » Advertência escrita;
- » Suspensão;
- » Demissão;
- » Demissão por justa causa.



Para terceiros, como prestadores de serviço, parceiros e fornecedores, dependendo do grau de participação e dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- » Advertência escrita;
- » Rescisão imediata do contrato;
- » Impossibilidade de realizar novas contratações.



Compete ao Comitê de Integridade a aplicação de medidas disciplinares aos colaboradores e terceiros.

Caso a violação seja praticada por um membro do Comitê de Integridade, compete à Diretoria da empresa a aplicação das medidas disciplinares, que poderão ser advertência, suspensão, exclusão do Comitê e a dissolução do vínculo com a ProBid.

Monitoramento e Atualização

O Código de Ética e Conduta da ProBid deverá ser revisado e atualizado pelo Comitê de Integridade, com a periodicidade mínima de um ano, mediante a realização de uma análise de riscos, a fim de garantir a constante efetividade do Programa.





3

Padrões de Conduta

Anticorrupção

A corrupção pode ser definida como o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um funcionário público, qualquer tipo de vantagem indevida.

A ProBid não tolera qualquer ato que possa ser entendido como corrupção, ou trazer dúvidas quanto a sua legalidade, ainda que não haja a intenção da prática da ilicitude.

Por isso, devem ser evitadas quaisquer condutas que possam causar danos ao patrimônio público nacional ou estrangeiro, que sejam contrárias aos princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

É expressamente vedado a qualquer parte que mantenha relação com a ProBid:

- » Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- » Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção;
- » Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- » Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É possível que, em razão da execução de determinadas atividades, alguns colaboradores da ProBid venham a ser considerados funcionários públicos por equiparação. Por esta razão é expressamente proibido aos colaboradores:

- » Inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano – inserção de dados falsos em sistema de informação;
- » Modificar ou alterar sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente – modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação;
- » Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente – extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento;
- » Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida;



- » Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem;
- » Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;
- » Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário;
- » Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

A prática de qualquer destes atos pode gerar além das medidas disciplinares presentes neste Código, sanções de natureza civil, administrativa e criminal.

Portanto, sempre que houver dúvida quanto a uma possível violação dos padrões de ética e conduta da ProBid, consulte imediatamente o Comitê de Integridade, por meio do Canal Direto.



— Licitação e Contratos Administrativos —

Em relação à prestação de serviços para a administração pública, nacional e estrangeira, devem sempre ser observadas todas as formalidades legais da contratação, em especial às da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/93.

Assim, especificamente no tocante a licitações e contratos administrativos é expressamente vedado:

- » Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- » Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- » Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- » Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- » Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- » Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- » Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Relação com Membros da Administração Pública

A administração pública nacional obedece aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por isso, as interações com membros da administração pública, nacional ou estrangeira devem ter inequívoco caráter profissional, objetivando a melhor execução das atividades a serem desempenhadas.

Reuniões e encontros com membros da administração pública devem ocorrer preferencialmente nas dependências da ProBid, do órgão público ou em locais previamente determinados para a realização de atividades específicas. Caso aconteçam fora destes parâmetros, o Comitê de Integridade deverá ser comunicado.

Todas as interações devem possuir registros, como e-mails, lançamentos em agendas ou atas de reunião, de modo a gerar evidências que permitam análises posteriores.

Caso haja qualquer dúvida ou suspeita de algum comportamento indevido na relação com membros da administração pública, o Comitê de Integridade deve ser imediatamente comunicado, para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado no caso concreto.



— Brindes, Presentes e Entretenimentos —

Considera-se brinde qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Caso o item não atenda a alguma das condições acima será considerado como presente.

Destaca-se na categoria de presentes, ingressos, entradas e cortesias de eventos esportivos e culturais que são definidos como entretenimentos.

- » É vedado o oferecimento de presentes, entretenimentos, gratificações, ou quaisquer vantagens que possuam valor comercial aos agentes da administração pública, nacional ou estrangeira;
- » É vedado o recebimento de brindes, presentes e entretenimentos por colaboradores da ProBid que possam ser classificados como funcionários públicos por equiparação;
- » É permitido o oferecimento de brindes, nos termos acima expostos, para agentes da administração pública, nacional ou estrangeira, devendo ser comunicado ao Comitê de Integridade, para registro e análise;
- » É permitido o oferecimento e recebimento de brindes, presentes e entretenimentos entre particulares, desde que a finalidade esteja clara para ambas as partes, devendo ser comunicado ao Comitê de Integridade, para registro e análise.

Caso haja qualquer dúvida sobre o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e entretenimentos, o Comitê de Integridade deve ser consultado imediatamente, para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado.



Conflito de Interesses

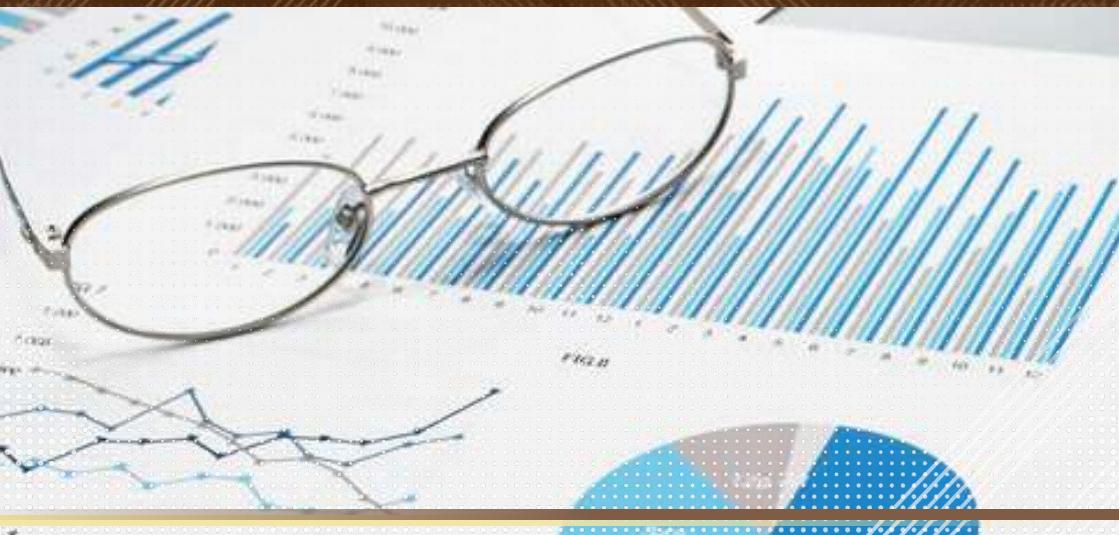
O conflito de interesses se caracteriza quando um objetivo pessoal pode, ou tem o potencial de afetar a sua tomada de decisão quanto aos melhores objetivos da ProBid, como, por exemplo, a contratação de um familiar pela empresa.

Situações de conflito de interesse podem ocorrer independente das nossas ações ou vontade. Por isso, estar em uma situação de conflito de interesse não representa, por si, uma violação aos padrões de conduta da ProBid.



Cabe ao colaborador comunicar ao Comitê de Integridade, pelo Canal Direto, caso esteja diante de uma situação que pode, ou tem o potencial de representar um conflito de interesse, para que sejam adotadas as medidas de controle.

Caso seja verificado que um conflito de interesse, real ou potencial, não foi comunicado ao Comitê de Integridade, os envolvidos estarão sujeitos às medidas disciplinares, de acordo com as ações e omissões praticadas.



Idoneidade dos Registros Contábeis e das Demonstrações Financeiras

Os livros e registros contábeis da ProBid devem estar atualizados, de modo a refletir de forma precisa e segura todas as suas transações.

As demonstrações financeiras e relatórios terão sua confiabilidade assegurada por meio de controles internos e normas que reduzam riscos de fraudes e erros, com a segregação de competências, e a necessidade de aprovações e autorizações por diferentes níveis hierárquicos para realização de pagamentos, aprovação de relatórios e outras atividades.

O Comitê de Integridade poderá realizar auditorias internas nos registros e demonstrações da ProBid.



Contratação de Terceiros

A contratação de terceiros tais como fornecedores, agentes intermediários e prestadores de serviço deve ser precedida da realização de diligências, a fim de verificar a existência de circunstâncias que possam trazer riscos de sanções, danos ou inexecução dos serviços contratados.

Os contratos da ProBid deverão conter uma cláusula de integridade, na qual as partes se comprometem a não praticar atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sob pena de imediata rescisão.

ANOTAÇÕES



ProBid Consultoria e Serviços
www.probid.com.br